



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2023 –CPL/ SEMSA-CC
Processo Administrativo nº 2023.001-CC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à rua Padre Vitório, s/nº - Centro, neste Município no estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria designada pela portaria nº 002/2023/GAB-PMI de 02 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação para **AQUISIÇÃO DE 01 DIGITALIZADOR DE IMAGEM RADIOGRÁFICAS TIPO CR**, de acordo com as especificações contidas neste Edital de **CARTA CONVITE e seus ANEXOS**, no dia 28/06/2023, às 09h:00 min, horário de Brasília, licitação na modalidade **CARTA CONVITE** do Tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, tendo por fundamentos legais a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais legislação pertinente e as condições e exigências contidas neste Edital de CARTA CONVITE e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGEM RADIOGRÁFICAS TIPO CR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI/PA**, conforme as especificações descritas no termo de Referência Anexo I.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
01	DIGITALIZADORA DE IMAGEM COM CAPACIDADE DE 60 PPH, COM LICENÇA CR. ENABLEMENT, LICENÇA MINI-PACS MEDICAL APP, CARESTREAM CR CASSETE 35X43 CM VITA FLEX DUAS UNIDADES, FLEXIBLE PHOSPHOR SCN GP-2 35 X 43 CM VITA FLEX E MINI PC. SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR), PARA DIGITALIZACAO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS EM GERAL, UTILIZADO PARA AQUISICAO DIGITAL, PROCESSAMENTO E GRAVACAO DE IMAGENS RADIOLOGICAS DIGITAIS EM UNIDADES DERADIOLOGICO	UNID	01	R\$174.483,33

3. DO VALOR

3.1. O valor global máximo estimado para o item da presente licitação será de **R\$ R\$174.483,33** (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e itenta e três reais e trinta e três centavos).

3.2. Fica determinado, com base no art. 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que será desclassificada a proposta de preços, cujo valor global proposto seja:

a) Superior ao valor estimado, conforme indicado neste item.



- b) Manifestamente inexequível assim considerado aquele valor que não demonstre viabilidade de fornecimento, conforme melhor definido no item.

4. DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REQUISITANTES

4.1. O objeto desta licitação está sendo requisitado pela seguinte unidade orçamentária:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A sessão para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, relativos ao presente certame, será realizada em ato público na data, horário e local a seguir descritos:

a) Data: 28/06/2023

a) Horário: 09h:00min, horário de Brasília;

b) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, – Avenida Eladio Lobato s/n Bairro Cidade Nova . Predio da Secretaria de Assistencia Social.

5.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro dia a ser definido pela CPL.

6. DO ACESSO AOS TERMOS DA CARTA CONVITE

6.1. Os termos da presente Carta Convite estarão disponíveis, para consulta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, – Avenida Eladio Lobato s/n Bairro Cidade Nova . Predio da Secretaria de Assistencia Social O interessado em participar deste certame fica obrigado a estar com o cadastro regular na Secretaria Municipal de Saúde/Comissão Permanente de Licitação CPL SEMSA, em até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão.

6.2. Os interessados que estiverem dentro do prazo com seu cadastro regular, poderão enviar para o e-mail da CPL: cpl.igmiri.pa@gmail.com, em até 2 (dois) dias úteis da abertura, informações por escrito, manifestando interesse na participação, o mesmo deverá conter seu telefone e e-mail para que, havendo alteração nos termos da presente Carta Convite ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Carta Convite protocolizando o pedido até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Presidente da CPL decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias antes da data para abertura dos envelopes de habilitação.

7.2. As impugnações deverão ser dirigidas a Presidente da CPL, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a empresa ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato de convocação.

7.3. As impugnações intempestivas não serão conhecidas.

7.4. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. Este processo licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementarº



123/2006 e demais legislação aplicáveis a este evento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente, sob a seguinte rubrica:

15-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ÓRGÃO
15.15 Fundo Municipal de Saúde -UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.122.0006.2.103-000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ÓRGÃO
15.15 Fundo Municipal de Saúde -UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.302.0006.12.115-GESTÃO DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL-MAC
.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar deste certame empresas estabelecidas regularmente no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados com a prestação de serviços relativos ao objeto desta licitação e que, observada a necessária habilitação.

10.2. Que esteja com cadastro regular junto a Secretaria de saúde e tenha se manifestado interesse em até 24h da data e hora marcadas para a abertura da sessão.

10.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Que não estejam com cadastro regular na Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé Miri em até 3 dias úteis anteriores a data de abertura do presente processo.
- b) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação
- c) Tenham tido decretado a sua falência.
- d) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nível Federal, Estadual ou Municipal, bem como firmas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e estrangeiras que não funcionem no país.
- e) Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Igarapé Miri.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto deste certame, será executada conforme as especificações, exigências e condições previstas na presente Carta Convite e em seus anexos, especialmente, no Termo de Referência Anexo I

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A presente licitação não importará, necessariamente, na contratação da adjudicatária podendo a Prefeitura de Igarapé Miri, reduzir ou aumentar seus quantitativos na forma do que estabelece o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, cuja minuta faz parte desta Carta Convite (**Anexo I**).

12.3. Após homologação da Carta Convite, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

12.4. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à Secretaria Municipal de Saúde,



quando a convocada não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Imediatamente, após a sessão de abertura, os documentos de Habilitação (envelope N°01) e das Propostas de Preços (envelope N° 02), deverão ser apresentados, **obrigatoriamente**, ao mesmo tempo à Comissão de Licitação em envelopes distintos e separados, lacrados e rubricado em seus fechos, no local, data e horário marcados para a data de sessão de abertura do presente processo, com os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE N° 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI SECRETARIA XXXXXXXXX CONVITE N° XXXX/XXX-SEMSA DATA E HORA DE ABERTURA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ</p>
<p style="text-align: center;">ENVELOPE N° 2 PROPOSTA FINANCEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI SECRETARIA XXXXXXXXXXXXX CONVITE N° XXXX/XXX-SEMSA DATA E HORA DE ABERTURA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ</p>

14. DA IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

14.1. Para se credenciar aos atos a serem praticados na sessão pública deste processo licitatório, o representante da licitante deverá, no início da sessão, apresentar a Presidente da CPL os seguintes documentos, conforme a sua qualidade de representação:

14.2. Quando sócio titular da empresa:

- a) Documento oficial de identidade pessoal do titular da empresa licitante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);
- b) Contrato social ou documento equivalente e respectivas alterações (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada dos originais correspondentes), registrados no órgão competente, no qual constem poderes de representação atribuídos à pessoa que está representando-a neste processo.

14.3. Quando não sócio titular da empresa:

- a) Termo de Credenciamento assinado ou procuração pública ou particular (esta reconhecida em cartório), editados pela empresa licitante, atribuindo poderes suficientes ao representante para que o mesmo possa representá-la junto à Prefeitura Municipal de Igarapé Miri no que diz respeito aos atos a serem praticados na execução de licitação;
- b) Documento oficial de identidade do representante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original);



- c) Contrato Social ou documento equivalente da empresa representada, acompanhado das alterações realizadas, registrados no órgão competente (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada do correspondente original), no qual constem poderes de representação atribuídos ao subscritor do Termo de Credenciamento ou da Procuração;
- d) Documento oficial de identidade do sócio subscritor do Termo de Credenciamento ou Procuração (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original).

14.4. A falta de qualificação representativa não impedirá que o representante da empresa licitante participe da sessão relativa a este processo licitatório, entretanto, o mesmo fica impedido de se manifestar durante a sessão.

14.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos nesta Carta Convite, por sua representada.

14.6. O representante que se retirar antes do término da sessão ou deixar de assinar a respectiva ata perderá o direito de questionar ou de interpor recursos contra as decisões tomadas em sessão.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e outras exigibilidades, a proponente deverá apresentar os documentos exigidos e especificados a seguir:

15.1.1. Os documentos exigidos para habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e outras exigibilidades deverão estar, devidamente ordenados e numerados, dentro de envelope fechado, lacrado e rubricado no seu fecho.

15.1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia com autenticação realizada por tabelião, ou por servidor integrante da Comissão de Licitação ou pela juntada, em original ou em cópia autenticada, da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s) e ter suas informações grafadas no idioma oficial do Brasil.

16. DA SUSPENSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO

16.1. A comissão atestará que os envelopes de habilitação e de proposta estão lacrados, rubricando-os juntamente com os proponentes credenciados;

16.2. A comissão abrirá os envelopes para rubrica dos documentos de habilitação, pela comissão e pelos licitantes;

16.3. Depois de rubricados por todos e submetidos à análise dos participantes a sessão será suspensa caso seja necessário e se assim entender a comissão, para análise dos documentos apresentados, e será reaberta às **9h:30min, horário de Brasília do dia seguinte**, se não houver expediente na data marcada, a sessão será retomada no primeiro dia útil subsequente, para que seja verificada dada a decisão e fazer a autenticidade das documentações, mediante pesquisa na internet, das certidões apresentadas pelos licitantes;

17. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica devem comprovar que o objeto social da empresa é compatível com o objeto em licitação e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

17.2. Para à habilitação jurídica, a proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor (Lei Federal nº 10.406/2002), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento oficial de identidade do sócio proprietário (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original).
- g) Certificado de Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé Miri.

18. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.1. Para a comprovação da regularidade fiscal, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- d) Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br em nome da pessoa jurídica.
- f) Regularidade relativa a tributos estaduais, sendo tributária e não tributária;
- g) Regularidade relativa a tributos municipais pertinentes ao domicílio fiscal da proponente.

18.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

18.4. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar presente licitação.



19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias quando não houver prazo de validade expresso no documento.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente – cargo-telefone), conforme Art. 30, § 4º da Lei 8.666/93.

20.1.2. Folhetos e/ou catálogo do equipamento que a licitante está oferecendo, acompanhado da referida AFE do fabricante na Anvisa.

20.2. Os documentos exigidos deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital de Carta Convite, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exames correspondentes.

20.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia simples acompanhada dos originais.

20.4. A Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital de Carta Convite e seus Anexos.

20.6. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente terão validade após a devida autenticação que será realizada pela Comissão Permanente de Licitação no ato da Habilitação.

20.7. Os documentos apresentados com a validade expirada e/ou cassada, acarretarão a inabilitação do proponente.

25.11 Para atendimento à qualificação técnica-profissional e operacional, será exigido das licitantes as etapas construtivas semelhantes ao objeto licitado.

21. DAS OUTRAS EXIGIBILIDADES

21.1. A licitante que comparecer para **oferecer sua proposta de preço**, esta declarando, **sob as penas da lei, que:**

a) Irá comunicar qualquer fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Não existe em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

c) Sua proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa nº02, de 16.09.2009, publicado no DOU nº 178, Seção I, pag. 80, de 17.09.2009.

d) O licitante não possui em seu quadro societário, servidor público Municipal, Estadual ou Federal ou de qualquer entidade a ele vinculada



22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. Deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, em uma via, datilografada ou digitada, escrita em português brasileiro, sem emendas, entre linhas ou rasuras, devidamente numeradas, datadas, rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa fazendoreferência o número e modalidade da licitação;

22.2. Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail, telegramas ou fac-símile;

22.3. Na proposta deverá constar:

- a) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda– CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) Número da Conta Corrente, da Agência e do Banco em que será efetuado o pagamento.
- d) Valor unitário e total do item;
- e) Marca;
- f) Fabricante;
- g) Inscrição na Anvisa/MS;
- h) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- i) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- j) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- k) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

22.4. As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados nesta Carta Convite.

22.3. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista nesta CartaConvite, bem como aquela caracterizada por preços ou vantagens baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou aqueles considerados superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

22.5. No caso de divergências entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores por extenso e no caso de divergências entre valores unitários e globais prevalecerão os primeiros.

22.6. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com os termos deste instrumento.

22.7. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

23. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

23.1. No julgamento das propostas de preços será considerado o **menor preço/regime de empreitada global**.

23.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e as exigências desta Carta Convite.

23.3. Em caso de empate, será dada preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

23.4. Considera-se empate quando a melhor proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou superior até 10% da melhor proposta.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



23.5. Em caso de verificação de empates entre duas ou mais proponentes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertaram as propostas de menor valor global, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

23.6. Não havendo propostas classificadas na forma da Lei nº 123/2006 e se identificadas duas ou mais propostas de valores iguais, que não tenham sido apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á o sorteio na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, conjugando-se com o § 2º do artigo 3º do citado diploma legal.

23.7. Identificado a melhor proposta relativa a este certame, será submetida a análise do setor técnico, tendo esta o parecer favorável, a Comissão declarará o licitante vencedor, colocando aos demais a oportunidade de, se assim quiserem, manifestarem a intenção de recursos contra a decisão da Comissão.

23.8. Serão excluídas do certame:

- a) As propostas que não atenderem às exigências desta Carta Convite e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) As propostas que sejam omissas ou vagas bem como, as que apresentem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o seu julgamento;
- c) As que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesta Carta Convite;
- d) As que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível, quando comparado aos preços de mercado para consecução do Objeto desta licitação;
- e) As que apresentem valores superiores ao limite estabelecido no item 03 desta Carta Convite.

24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

24.1. Verificado e confirmado o atendimento pleno às exigências da Carta Convite e não havendo registro de interposição de recursos ao proponente declarado vencedor, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou a melhor proposta.

24.2. Havendo interposição de recursos, a adjudicação só será lavrada após julgados todos os recursos.

24.3. Após parecer jurídico atestando que a execução do presente certame obedeceu às exigências legais e da Carta Convite, o senhor(a) Secretária Municipal a homologação do respectivo ato adjudicatório.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das respectivas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vistas imediata dos autos.

25.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação ao(s) vencedor(es) do certame.

25.3. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.4. Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es).

26. DAS PENALIDADES

26.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas nesta Carta Convite e das demais cominações legais, poderá, inclusive cumulativamente:

- a) Ser imediatamente excluído do certame, assegurada a defesa;
- b) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
- c) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

26.2. Nos termos do art.86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta Carta Convite, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

26.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo Licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira. Advertindo-se que aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

27.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar as propostas, em termo fundamentado, não tendo o licitante direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade financeira do mesmo.

27.3. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha afazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Saúde, poderá independente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

27.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.5. Assegura-se à Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.
- c) Alterar as condições desta Carta Convite ou qualquer documento pertinente a Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e das propostas de preço, a contar da publicação das alterações.

27.6. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas da Carta



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a Instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta Convite e seus anexos, excluir-se-á o dia do Início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Igarapé Miri.

27.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé Miri, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

29. DOS ANEXOS

29.1. Os documentos abaixo, denominados de anexos, são partes integrantes desta Carta Convite e dele são inseparáveis, conforme determina a legislação vigente:

- a) Anexo I: Termo de Referência
- b) Anexo II: Modelo de Apresentação de Proposta.
- c) Anexo III: Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV: Modelo e termo de recebimento do Edital.

Igarapé Miri-PA, 21 de Junho de 2023.

RUDIVANE
MACHADO
DOS
SANTOS:93482
787204

Assinado de
forma digital por
RUDIVANE
MACHADO DOS
SANTOS:9348278
7204

RUDIVANE MACHADO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é **AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGEM RADIOGRÁFICAS TIPO CR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI/PA.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a realização de exames de imagem e digitalização (RAIO-X), para fechamento de diagnóstico e orientação de conduta médica dos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Igarapé Miri a qual em média por dia são realizados 65 Raio-x no setor de urgência e emergência, clínica médica feminina, clínica médica masculina e pediatria sendo solicitado pelo médico na maioria das vezes AP E PERFIL que totaliza por mês aproximadamente 1.950 Raio-x.

Considera-se esta alta demanda de atendimento, principalmente de urgência/emergência, e com o objetivo de dar melhores condições de trabalho aos nossos profissionais, maior agilidade no atendimento e qualidade nos exames, pois o profissional médico terá opções de visualização na tela do seu computador em diversos ângulos, possibilitando uma melhor avaliação e diagnóstico do caso, o que reforça a necessidade de implantação e utilização do Sistema de Digitalização de Imagens Radiológicas, visto que o aparelho de Raio X, do Hospital e Maternidade Santana, que no atual momento encontra-se inoperante por problemas irreparáveis em reveladora, levando em consideração que o atual equipamento opera com processadora a base de químicos que não são mais permitidos pelo ministério da saúde.

Considera-se também a aquisição deste tipo de equipamento, o fator custo-benefício, a impressão das imagens feitas em folha de papel fotográfico, no formato A-4, promove uma economia significativa se comparada com a impressão em película, além do



que se trata de um produto de fácil aquisição, favorecendo a economicidade para a instituição.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente processo, tem amparo legal, integralmente, na **Lei Geral de licitações, .666/1993** e suas posteriores alterações e demais legislações, na **Lei Complementar nº123/2006** e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4- DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE PRETENDIDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
1	DIGITALIZADORA DE IMAGEM COM CAPACIDADE DE 60 PPH, COM LICENÇA CR ENABLEMENT, LICENÇA MINI-PACS MEDICAL APP, CARESTREAM CR CASSETE 35X43 CM VITA FLEX DUAS UNIDADES, FLEXIBLE PHOSPHOR SCN GP-2 35 X 43 CM VITA FLEX E MINI PC. SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR), PARA DIGITALIZACAO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS EM GERAL, UTILIZADO PARA AQUISICAO DIGITAL, PROCESSAMENTO E GRAVACAO DE IMAGENS RADIOLOGICAS DIGITAIS EM UNIDADES DERADIODIAGNOSTICO	UNID	01

5 – DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de solicitação.

5.2. A contratada receberá programação das solicitações a serem realizados através da ordem de fornecimento emitida pelo setor de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri;

5.3. Em caso de ausência no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24 horas.

6 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

6.1. O equipamento deverá ser entregue no local acima indicado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato administrativo;

6.2. No mesmo prazo acima estipulado deverá a CONTRATADA instalar o equipamento e realizar todos os procedimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

6.3. A CONTRATADA deverá prestar treinamento aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que estes possam operar o equipamento sem danificá-lo;

6.4. O prazo para que a CONTRATADA preste os treinamentos devidos aos operadores do Sistema de Digitalização será de 05 (cinco) dias, a partir da entrega e instalação do equipamento;

6.5. A empresa CONTRATADA deverá entregar o equipamento digital com qualidade de imagem de alta resolução que possibilite diagnósticos precisos para a realização dos serviços de digitalização de exames de RAIO-X e gerenciamento de distribuição de imagens.

6.6. Todos os encargos pertinentes à instalação dos equipamentos, tais como transporte, montagem, assistência técnica, laudo físico, seguro, e quaisquer outros que porventura ocorreram no momento da entrega do produto, serão por conta da CONTRADA, não cabendo ao Município de Igarapé Miri qualquer ônus.

7 – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará as indicações referentes à: Marca; fabricante; modelo; procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.5. A empresa vencedora deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



7.8. Assumir todos os encargos decorrente da entrega do produto, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do material, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9 – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;
- 9.3. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 9.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, tendo ciência que as certidões de regularidade fiscal apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10 – DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação vigente.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na nota de



empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103/2005, pag. 05 a 07 e alterações posteriores que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federais nº 8.666/93.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.2. A Contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.3. É vedada a participação de consorcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

12.4. Os casos omissos ficarão a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri/PA para esclarecimentos e dirimir as dúvidas.

12.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

12.6. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

12.7. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega do produto de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinado.

12.8. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Secretaria solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações dele;

12.9. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE



agentes competentes. Não será aceito produto cujas especificações não sejam satisfatórias.

Igarapé-Miri, 02 de junho de 2023.

MAURO BENEDITO PINHEIRO PANTOJA
GERENTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO
Port. N°323/2022/BAG/PMI

Mauro Benedito P. Pantoja
Gerente Técnico em Saúde
Port.: 323.2022/BAG/PMI

Encaminhado

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
MIRI SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE CARTA CONVITE Nº
XXX/2023XXXXXX

PROCESSO ADMINISTR. Nº XXXXXX/2023
OBJETO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone: Fax:

E-mail:

Banco: Agência: C/C:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	XXXXXXXXXXXXXXXX XXX	XXXXX XXXX	UN D	XXX	XX X	XXX

(*) Recomenda-se que o nº do CNPJ seja indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro da Nota Fiscal, caso seja vencedora.

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: _____ (não inferior a)

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.

Nome do Representante Legal:

Local/Data:

Assinatura do Representante Legal da
Empresa

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXXXXXXXX/XXX-XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO XXXXX/XXXX-XXXX, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXX, s/nº - Bairro: XXXXX - CEP: XXXXX – XXXXX/PA, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Secretária, Sra. **XXXXX**, inscrita no CPF nº XXXXXX, portadora do RG.: XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à: XXXXX – XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº XXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ FABR.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de XXXXXXXXXXXXXXXX e encerramento em XXXXXXXXXXXXXXXX.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

XX
XX
XX
XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado a servidora **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, port. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como fiscal Nomeada do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ZXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX/202XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____



**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
CARTA CONVITE Nº XXX/XXXX-xxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX-CC**

Declaramos ter recebido da **Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretaria
XXXXXX** – Comissão Permanente de Licitação, o Edital e seus anexos, referente à **Carta
Convite nº XXX/XXX-XXX/xxxxxx**.

OBJETO:

XX

Data da Abertura: XXX de XXX de 2023

Horário: XXXXXXXX

Igarapé Miri (PA), xxxx de junho de 2023.

Dados da empresa licitante

NOME EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

NOME PARA CONTATO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA: (nome completo): _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA